



PROJETO DE LEI Nº. 25/2012.

“Revoga a Lei Municipal nº 1989/2005 e altera dispositivos da Lei Municipal nº 771, de 12 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei revoga a Lei Municipal nº 1989, de 25 de agosto de 2005, altera o disposto no artigo 26 e parágrafos, inclui o artigo 26-A, da Lei Municipal nº 771, de 12 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O subsídio do Conselheiro Tutelar será equivalente ao símbolo CC-3, do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais, do Município de Cambé, à conta de dotação orçamentária própria do Conselho Tutelar.

§ 1º Sendo eleito um servidor público da administração direta ou indireta municipal, para o cargo de Conselheiro, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo, sendo vedada a acumulação dos vencimentos com o subsidio previsto no *caput*.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o Conselheiro eleito deverá ser colocado a disposição exclusiva do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedado o pagamento de quaisquer adicionais ou gratificações, a título de horas extras ou assemelhados, observado o disposto no § 5º, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 26-A. O cargo de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Conselho Tutelar



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração
e o Município, nem torna o conselheiro integrante do
quadro de servidores da municipalidade.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 03 de abril de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente
e
Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa a fim de conceder aumento salarial aos conselheiros tutelares do Município de Cambé.

Sendo assim, formula-se o presente para o qual se solicita análise e aprovação, aproveitando o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, as expressões de alta estima e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
Aos 04 de abril de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal